

ERRATA – Edital nº 010/2018, para contratação de prestação de serviços de Transporte para atender os Municípios de São Paulo, Embu, Poá e Mogi das Cruzes e eventuais Municípios no qual o CEJAM venha firmar Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital, contratação de prestação de serviços transporte com disponibilização de veículos com quilometragem livre, motorista, manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças e seguro para atender os Municípios de São Paulo, Embu, Poá, Mogi das Cruzes e eventuais Municípios no qual o CEJAM venha firmar Contrato.

2. O CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** ao **EDITAL nº 010/2018**, em 19 de julho de 2018, no termo que segue.

- **EDITAL - 010 -2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4 – São obrigações da empresa CONTRATADA:

l) manter, durante todo o prazo de vigência do contrato de seguro com cobertura parcial **(em caso de sinistro paga-se um valor fixo de franquia a ser detalhado na proposta)**;

o) substituir, sem ônus ao **CONTRATANTE** e no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, qualquer dos seus empregados ou prepostos, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente **(sem cumprimento de aviso prévio de 30 dias)** em relação à execução do **CONTRATO**, a critério do **CONTRATANTE**, bastando a este, unicamente, fundamentar o motivo;

8. DO PAGAMENTO

8.2 – A folha de ponto deverá ser fechada no **primeiro dia do mês subsequente** e encaminhada ao **CONTRATANTE até o dia 05 (cinco) para validação até o dia 07 (sete) do mesmo mês**. Após a validação, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir a respectiva Nota Fiscal e boleto bancário e encaminhar junto com a cópia autenticada da GFIP, guia de recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), RE (relação de empregados constantes na GFIP) e folha de pagamento dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços, além das certidões, disponíveis em meio eletrônico, que comprovem a regularidade fiscal perante a Previdência Social, o FGTS e a Secretaria da Receita Federal e respectivas documentações periódicas constantes no Anexo II que estiverem vencendo na competência. O pagamento da prestação de serviços será realizado todo o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da Prestação de Serviços.

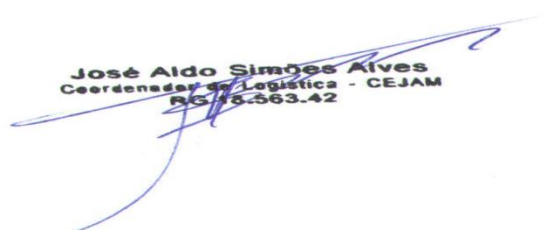
- **ANEXO I - TIPOS VEÍCULOS E MOTORISTAS**

Considerar tabela atualizada.

- **ANEXO III - MINUTA MODELO VEÍCULOS**

Considerar documento atualizado.

São Paulo, 19 de julho de 2018.



José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 75.563.42

Coordenação de Logística